



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº880/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS, autorizado a promover o leilão dos seguintes bens móveis:

- a) Uma Camioneta Kombi, marca Volkswagen, movida a gasolina, placa IJH5090, chassi 9BWZZZ237WPO15942, código Renavam 70611117-6, cor branca, ano de fabricação 1998, modelo 1999, avaliada em R\$7.100,00 (sete mil e cem reais); e,
- b) Um Microônibus Besta GS Grand, marca Kia, movida a óleo diesel, placa IKT5477, chassi KNHITS732217067523, código Renavam 78715193-9, cor bege, ano de fabricação e modelo 2001, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Os valores acima elencados foram consignados através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal de nº107/2005, designada exclusivamente para esse fim.

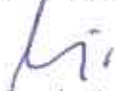
Art. 3º. Os bens, levado ao leilão por força da presente lei, não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 03 de novembro de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal